



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 24/2025**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Objeto da contratação:** Locação de 5 (cinco) veículos sedan executivos com blindagem nível III-A, para atendimento às demandas da segurança institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

## 1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2025-06**. Podendo ser consultado através do link: [https://bit.ly/pca\\_2025](https://bit.ly/pca_2025)

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 2.164.902,62 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos) por ano.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade estratégica de segurança institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), tendo em vista que a atual frota oficial não dispõe de veículos com proteção balística. Tal lacuna impõe riscos à integridade física de magistrados, servidores e familiares em situações de ameaça, conforme reiteradamente reportado à Comissão Permanente de Segurança Institucional, por meio de seu Núcleo de Inteligência. Nesse contexto, propõe-se a locação de cinco veículos tipo sedan executivo com blindagem nível III-A, como medida de segurança preventiva.

2.2. A demanda atual decorre de ordem expressa da Presidência deste Tribunal, consubstanciada no Despacho da Secretaria de Administração (SEI nº 2150789), datado de 16 de abril de 2025, o qual determinou a realização de licitação para locação de cinco veículos blindados com vistas a atender, de forma prioritária, a criticidade da segurança e da mobilidade institucional do TJAM.

2.3. A quantidade de cinco unidades foi definida com base em critérios operacionais e na análise técnica do Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional, a fim de assegurar cobertura mínima às demandas mais sensíveis de deslocamento de magistrados e servidores em áreas de risco.

2.4. A prática da locação de veículos encontra-se consolidada no TJAM, conforme demonstram o Contrato Administrativo nº 019/2023 e o Pregão Eletrônico nº 019/2024, os quais permitiram a renovação da frota com ganhos em flexibilidade, eficiência e economia. De igual modo, a locação de veículos blindados se mostra mais vantajosa do que a aquisição direta, considerando-se os serviços inclusos, como manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação, substituição imediata em caso de pane ou sinistro, e rastreamento em tempo real — atributos indispensáveis a um serviço de transporte seguro e ininterrupto.

2.5. Esta contratação deverá observar integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Lei nº 9.660/1998 (uso de combustíveis renováveis em veículos oficiais);
- e) Resolução CONAMA nº 492/2018 (limites de emissão de poluentes - veículos leves);
- f) Resolução CONAMA nº 401/2008 (critérios ambientais para baterias);
- g) Resolução CONTRAN nº 912/2022 (equipamentos obrigatórios);
- h) Resolução CONTRAN nº 958/2022 (limites de emissões - veículos automotores).

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLTM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem requisitos necessários à presente contratação, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) – SEI nº 2158446, a locação de cinco veículos do tipo sedan executivo, com proteção balística nível III-A, conforme especificações detalhadas no item 1 do referido documento, com vistas a assegurar a integridade física de magistrados, servidores e familiares em situações de risco, mediante política de segurança institucional preventiva.

4.2. A empresa contratada deverá estar legalmente estabelecida, autorizada a atuar no ramo de locação de veículos e devidamente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, além de comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Deverá, ainda, comprovar capacidade técnica na prestação de serviços similares, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando experiência anterior com locação de veículos blindados.

4.4. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação anual até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.

4.5. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo, mas não se limitando a: motorização híbrida (não plug-in), potência combinada mínima de 155 cv, transmissão automática CVT, direção elétrica, ar-condicionado digital, rastreamento via GPS e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas correlatas.

4.6. A empresa contratada deverá entregar os veículos com documentação completa, manual do proprietário, chave reserva, película de segurança conforme regulamentação vigente e em perfeito estado de conservação, com garantia de manutenção preventiva, corretiva e substituição em caso de pane, sinistro ou falha operacional.

4.7. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, incluindo:

- a) Adoção de cotas sociais (raça, gênero e PCD) nas equipes operacionais, quando cabível;
- b) Práticas corporativas de gestão ambiental voltadas à eficiência energética e à redução de resíduos;
- c) Preferência por veículos que utilizem combustíveis renováveis e apresentem menor impacto ambiental;
- d) Adoção de tecnologias que cumpram integralmente os limites do PROCONVE L7 e as exigências da Resolução CONAMA nº 492/2018.

4.8. A locação deverá observar a legislação ambiental e de trânsito vigente, em especial:

- a) Resolução CONTRAN nº 912/2022 – equipamentos obrigatórios;
- b) Resolução CONTRAN nº 958/2022 – emissões de veículos automotores;
- c) Resolução CONAMA nº 401 – aplicável às baterias de veículos elétricos ou híbridos.

4.9. Deverá ser garantido o sigilo e a confidencialidade das informações tratadas no escopo contratual, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado qualquer repasse de dados pessoais sensíveis sem base legal ou sem finalidade direta para a execução contratual.

4.10. Todos os demais critérios técnicos e operacionais estarão devidamente descritos no Termo de Referência (TR), que comporá o instrumento convocatório da licitação.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender à necessidade de locação de veículos blindados para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com o objetivo de assegurar a integridade física de magistrados e servidores em deslocamentos considerados de risco, foram consideradas as seguintes soluções:

5.1.1. Solução 1: Aquisição de Veículos – A aquisição direta de veículos blindados poderia proporcionar autonomia de uso e eventual retorno financeiro por meio de alienação futura. No entanto, a aquisição exige alto investimento inicial, custos contínuos de manutenção, documentação, seguro, depreciação

acelerada e imobilização de capital. Além disso, conforme fundamentado no DFD (SEI nº 2158446), essa solução foi descartada, uma vez que não atende à necessidade de resposta imediata e flexível determinada pela Presidência do TJAM, formalizada por meio do Despacho da Secretaria de Administração (SEI nº 2150789), que expressamente determinou a realização de licitação para a locação de 5 veículos blindados.

5.1.2. Solução 2: Locação de Veículos – A locação dos veículos blindados surge como a solução mais vantajosa, assegurando maior flexibilidade operacional, redução de carga administrativa, acesso imediato à tecnologia atualizada e transferência dos riscos operacionais (manutenção, seguro, substituição por pane). Trata-se de solução alinhada às práticas recentes adotadas pelo TJAM em contratos de locação de veículos comuns (ex: Contrato Administrativo nº 019/2023 e Pregão Eletrônico nº 019/2024), que demonstraram eficácia, economicidade e aderência ao modelo de gestão pública eficiente.

5.1.3. Solução 3: Blindagem de Veículos Próprios – A adaptação da frota atual por meio de blindagem especializada é uma alternativa teoricamente viável, mas operacionalmente limitada. Os altos custos envolvidos, a inviabilidade técnica de blindar veículos antigos, o impacto sobre o desempenho e a necessidade de certificações específicas tornam esta solução desvantajosa, além de incompatível com a urgência da demanda apresentada.

5.2. Solução Escolhida – Com base na análise acima, a locação de cinco veículos sedan executivos blindados, por meio de licitação pública, é a solução que melhor atende à urgência, à segurança e à economicidade requeridas. A medida foi formalmente autorizada pela Presidência do TJAM por meio do Despacho da Secretaria de Administração (SEI nº 2150789), e encontra-se devidamente fundamentada no DFD (SEI nº 2158446). Essa alternativa permite a imediata disponibilidade dos veículos, assegura previsibilidade orçamentária e reduz riscos operacionais, sendo, portanto, a solução mais eficiente, viável e estratégica para o atendimento da presente demanda.

5.3. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor	Nº do Edital
Tribunal De Justiça do Estado do Pará	<a href="https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1539621">https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1539621</a>	Valor estimado da contratação R\$ 521.136,00	ARP 013/2024 TJPA
Câmara Municipal De Magé	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/29877974000130/2025/1">https://pncp.gov.br/app/editais/29877974000130/2025/1</a>	Valor estimado da contratação R\$ 3.869.039,16	Nº 219/2025
Tribunal De Justiça do Estado de Roraima	<a href="https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/contrato.xhtml?wmode=transparent">https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/contrato.xhtml?wmode=transparent</a>	Valor estimado da contratação R\$ 599.999,76	Contrato nº 84/2023
Secretaria Municipal De Segurança Pública E Defesa Social - Semseg Manaus	<a href="http://compras.manaus.am.gov.br:9000/relpmm/relcm/index.php?r=licitacao_historico/print_pdf&amp;EDITAL=138330">http://compras.manaus.am.gov.br:9000/relpmm/relcm/index.php?r=licitacao_historico/print_pdf&amp;EDITAL=138330</a>	Valor estimado da contratação R\$ 3.731.864,40	CAE 009/2022
Governo do Estado do Pará Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	<a href="https://segup.pa.gov.br/licita%C3%A7%C3%A3o">https://segup.pa.gov.br/licita%C3%A7%C3%A3o</a>	Valor estimado da contratação R\$ 58.830.000,00	EDITAL Nº 02/2023 SEGUP/PA

5.4. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da locação de veículos. Por sua natureza, esse serviço não envolve manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste na **Locação de veículos** com a especificações **MÍNIMAS** a seguir:

IT	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (MÍNIMA)
1	Veículo tipo Sedan Executivo	<p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Tipo:</b> Sedan executivo.</li> <li>● <b>Blindagem:</b> Nível III-A, conforme norma NIJ 0108.01.</li> <li>● <b>Ano/modelo:</b> Ano de fabricação e modelo não inferior a 2025.</li> <li>● <b>Cor:</b> Preta.</li> </ul>

- **Motorização:** Sistema de propulsão híbrido não plug-in (motor a combustão interna associado a motor elétrico, com recarga por frenagem regenerativa e sem necessidade de carregamento externo).
- **Combustível:** Bicomcombustível (etanol/gasolina).
- **Cilindrada mínima:** 1.798 cm<sup>3</sup>.
- **Capacidade mínima de carga:** 450 kg;
- **Altura mínima:** 1.450 mm;
- **Distância entre eixos mínima:** 2.650 mm;
- **Tanque de combustível com capacidade mínima:** 40 litros;
- **Largura:** entre 1.750 mm e 1.800 mm;
- **Comprimento:** entre 4.500 mm e 4.700 mm;
- **Altura:** mínima de 1.450 mm;
- **Distância entre eixos:** mínima de 2.650 mm;
- **Porta-malas:** capacidade mínima de 450 litros;
- **Bitola traseira:** mínima de 1.540 mm;
- **Capacidade de reboque com freio:** mínima de 400 kg;
- **Rodas de liga leve com pneus compatíveis** (ex: 225/45 R17);
- **Potência mínima:** 120 cv (potência combinada entre motor a combustão e elétrico).
- **Transmissão:** Automática continuamente variável (CVT) ou equivalente.
- **Direção:** Assistência elétrica.
- **Ar-condicionado:** Digital, com controle automático de temperatura.
- **Portas:** 04 (quatro) portas.
- **Capacidade:** 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor.
- **Vidros:** Elétricos, com aplicação de película de segurança com índice máximo de proteção permitido pela legislação vigente.
- **Travas:** Elétricas, com acionamento central.
- **Alarme antifurto;**
- **Sensor de estacionamento traseiro;**
- **Porta-malas:** Abertura elétrica ou por comando remoto.

		<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Sistema de som:</b> Equipado com central multimídia integrada.</li> <li>● <b>Sistema de rastreamento:</b> Equipado com sistema de rastreamento por satélite (GPS), com capacidade de monitoramento e gestão de frota em tempo real.</li> <li>● <b>Equipamentos obrigatórios:</b> Veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas regulamentares aplicáveis.</li> <li>● <b>Quilometragem:</b> livre durante toda a vigência contratual;</li> <li>● <b>Garantia mínima:</b> de 5 (cinco) anos, fornecida pelo fabricante.</li> </ul>
--	--	--

6.2. O veículo deverá ser entregue com documentação completa, manual do proprietário, chave reserva e com todos os equipamentos e acessórios originais de fábrica, compatíveis com as especificações acima.

6.3. Destaca-se que as especificações técnicas acima listadas são as mínimas, **outras especificações serão incluídas e detalhadas no respectivo Termo de Referência (TR)** a ser elaborado pela Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa da quantidade a ser contratada baseia-se na análise técnica realizada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional do TJAM, por meio do seu Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional, a qual identificou a necessidade mínima de **cinco (05) veículos tipo sedan executivo com proteção balística nível III-A**, destinados ao transporte seguro de magistrados e servidores em situações de risco.

7.2. A definição dessa quantidade considera o volume atual de demandas envolvendo deslocamentos sensíveis, inclusive para comarcas do interior do Estado, bem como a necessidade de cobertura simultânea para diferentes unidades e autoridades do Poder Judiciário Estadual. Trata-se de medida essencial para o cumprimento do dever institucional de garantir a incolumidade física de seus membros e colaboradores, especialmente diante de contextos de ameaça já mapeados.

7.3. A opção por cinco veículos foi expressamente validada pela Secretaria de Administração, em despacho datado de 16/04/2025 (SEI nº 2150789), o qual determinou a instauração de procedimento licitatório com esse quantitativo, o que também consta formalizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 2158446).

7.4. Trata-se, portanto, de contratação pontual e de natureza estratégica, com escopo quantitativo bem delimitado e diretamente vinculado à execução da política de segurança preventiva institucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa de preços para a presente contratação tomou por base a **Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, firmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), a qual dispõe sobre a locação de **veículos sedan executivos com blindagem nível III-A**, similares ao objeto demandado por este Tribunal. A referida ARP está disponível em:

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1539621>

8.2. A seguir, apresenta-se a estimativa de custo mensal e anual com base no quantitativo de cinco (05) veículos, conforme demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD – SEI nº 2158446):

Item	Descrição do Veículo	Qtde	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Veículo sedan executivo blindado (nível III-A)	5	7.238,00	36.190,00	434.280,00

8.3. Assim, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 434.280,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**, considerando-se a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses e o fornecimento contínuo de 05 veículos, nos moldes exigidos.

8.4. A utilização de ata de registro de preços vigente em outro Tribunal de Justiça, para fins de estimativa de preços, encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além de representar boa prática de benchmarking público para fins de planejamento da contratação.

8.5. Ressalta-se que, conforme procedimentos internos do TJAM, a validação final do valor estimado será consolidada pela Diretoria de Compras e Contratos (DVCOP), por meio da juntada do respectivo

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à locação de cinco veículos sedan executivos com blindagem nível III-A, não havendo, portanto, diversidade de objetos ou tipologias de veículos que justifique o fracionamento em lotes distintos.

9.2. Diante da homogeneidade do objeto e da uniformidade das especificações técnicas exigidas, não se aplica o parcelamento da contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a divisão do objeto em lotes apenas quando tal medida for técnica e economicamente viável e desde que contribua

para a ampliação da competitividade ou para a economicidade do certame.

9.3. Ressalta-se, ainda, que a contratação integral do quantitativo previsto (cinco veículos com características idênticas) possibilita ganhos de escala, maior padronização na gestão contratual, simplificação da fiscalização e redução do custo administrativo global para a Administração, além de manter a coerência com a diretriz institucional de segurança preventiva.

9.4. Assim, justifica-se a não adoção do parcelamento, considerando a natureza específica e singular do objeto contratado, sem prejuízo à competitividade e em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se alcançar os seguintes resultados com a locação de veículos blindados para compor a frota de serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM):

11.1.1. A locação visa garantir a segurança e a eficiência no transporte de magistrados, servidores e materiais institucionais, assegurando o pleno funcionamento das atividades judiciais.

11.1.2. Espera-se promover economicidade por meio da otimização de recursos financeiros, uma vez que a locação elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados, como na aquisição ou blindagem de veículos próprios, e transfere ao fornecedor os custos e riscos relacionados à manutenção, seguros e substituição da frota.

11.1.3. Adicionalmente, busca-se aumentar a eficácia e eficiência dos serviços prestados pelo TJAM. A locação permitirá a renovação constante da frota, mantendo os veículos atualizados e tecnologicamente adequados para as demandas institucionais, além de garantir maior previsibilidade e planejamento financeiro, já que os custos estarão detalhados no contrato de locação.

11.1.4. A locação contribuirá para a redução de encargos administrativos relacionados à gestão da frota, permitindo que o tribunal concentre esforços em suas atividades finalísticas e estratégicas. Essa solução reforça o compromisso do TJAM com a qualidade e a segurança no transporte de seus magistrados e servidores, promovendo, ao mesmo tempo, uma gestão pública eficiente e alinhada aos princípios constitucionais de economicidade, eficiência e eficácia.

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Locação de veículos, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

13.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

### 13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização intensiva de combustíveis fósseis para abastecimento dos veículos, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para a poluição atmosférica. Necessidade de água para a manutenção e limpeza dos veículos, podendo impactar os recursos hídricos locais.

13.3.2. Geração de Resíduos: Descarte de resíduos provenientes da manutenção e reparo dos veículos, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, podendo comprometer a integridade ambiental e a qualidade do solo.

13.3.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactando negativamente a saúde humana e ambiental.

### 13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Eficiência Energética: Adoção de veículos com padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis. Estímulo ao uso de veículos elétricos ou híbridos, promovendo mobilidade sustentável e diminuindo a pegada de carbono associada ao transporte.

13.4.2. Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem de materiais provenientes da manutenção e reparo dos veículos. Adoção de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis nos processos relacionados ao seguro total, minimizando o impacto ambiental causado pelos resíduos.

13.4.3. Mobilidade Sustentável: Incentivo ao compartilhamento de veículos, quando possível, reduzindo a necessidade de deslocamento individual e promovendo a eficiência no uso da frota. Estabelecimento de políticas que favoreçam a utilização de transportes mais sustentáveis, como veículos elétricos ou transporte coletivo, para atividades relacionadas aos serviços de seguro.

13.4.4. Cotas Raciais, de Gênero e de Pessoas com Deficiência: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a contratada a cumprir cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, promovendo a diversidade no âmbito dos serviços prestados.

13.4.5. Educação Ambiental: Implementação de programas educacionais internos e para fornecedores, visando à conscientização ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis na execução dos serviços relacionados ao seguro total.

13.4.6. Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de sistemas de monitoramento ambiental para avaliação contínua dos impactos gerados pela operação do seguro total, possibilitando ajustes e aprimoramentos nas medidas mitigadoras.

#### 14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A formalização do instrumento contratual para a presente contratação mostra-se necessária e adequada, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto e a complexidade dos serviços envolvidos.

14.2. A locação de veículos sedan executivos com blindagem balística nível III-A exige a estipulação clara e detalhada de cláusulas contratuais que assegurem, entre outros pontos:

- a) a responsabilização da contratada por manutenções preventivas e corretivas;
- b) a obrigatoriedade de substituição imediata do veículo em caso de pane, sinistro ou inoperância;
- c) a garantia de rastreamento em tempo real;
- d) a observância das exigências legais relativas à blindagem, inclusive quanto ao registro da empresa junto ao Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 94 – COLOG.

14.3. Além disso, o contrato permitirá o adequado acompanhamento da execução pela fiscalização designada, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, resguardando a Administração de eventuais riscos operacionais, inadimplementos contratuais ou descumprimentos técnicos.

14.4. A celebração do contrato administrativo é, portanto, essencial para assegurar segurança jurídica às partes, continuidade dos serviços, cumprimento integral das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

#### 15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

#### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise criteriosa das alternativas disponíveis, das especificações técnicas do objeto, dos parâmetros de mercado e dos normativos aplicáveis, conclui-se que a locação de cinco veículos sedan executivos com blindagem balística nível III-A atende plenamente à necessidade institucional identificada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional, corroborada pelo Despacho da Secretaria de Administração (SEI nº 2150789) e formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD – SEI nº 2158446).

16.2. A solução proposta é tecnicamente exequível, juridicamente admissível, economicamente compatível com os preços praticados no setor público, e atende aos requisitos operacionais, de segurança e de eficiência exigidos pela Administração.

16.3. Diante do exposto, **declara-se a viabilidade da contratação pretendida**, recomendando-se a continuidade do processo para a instrução do respectivo Termo de Referência e posterior deflagração do procedimento licitatório, com observância integral da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TJAM nº 64/2023.

### ANEXO I

#### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Locação de 5 (cinco) veículos sedan executivos com blindagem nível III-A, para atendimento às demandas da segurança institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	A contratação de veículos blindados para compor a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) é essencial para garantir a segurança e eficiência no transporte de magistrados, servidores e materiais institucionais. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades judiciais, minimizando riscos operacionais e atendendo às demandas institucionais de forma eficiente e econômica, em alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e segurança.
<b>FASE:</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER,

		OCORRER)	LEVAR A)					QUE OCORRA)	O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de	Limitação indevida da	Direcionamento indevido para	1	3	Baixo	Revisão constante dos	Revisão dos artefatos de	Elaboração de ETP pela equipe

	contratação indevidos	competição	determinados fornecedores				requisitos	planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
<b>R7</b>	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
<b>R8</b>	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Illegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
<b>R9</b>	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
<b>R10</b>	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I	5	15	25
M	3	9	15
P	1	3	5
A			
C			
T			
O			
	PROBABILIDADE		

**ANEXO II****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

## 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da locação de veículos blindados para a frota de serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

## 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade, sendo eles:

2.1.1. Disponibilidade dos veículos locados;

2.1.2. Cumprimento das especificações contratuais e manutenção preventiva;

2.1.3. Atendimento e suporte técnico prestado;

2.1.4. Qualidade e segurança da frota locada;

2.1.5. Cumprimento dos prazos de substituição e reposição de veículos.

### 2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Disponibilidade dos veículos locados

Critérios: Todos os veículos locados devem estar operacionais e disponíveis para uso conforme cronograma estabelecido.

Finalidade: Garantir que os veículos estejam prontos para atender às demandas institucionais sem interrupção.

2.2.2. Cumprimento das especificações contratuais e manutenção preventiva

Critérios: A frota deve atender integralmente os requisitos contratuais, incluindo blindagem e manutenção periódica preventiva conforme o plano estabelecido.

Finalidade: Garantir a conformidade dos veículos com as normas de segurança e operacionais.

2.2.3. Atendimento e suporte técnico prestado

Critérios: A CONTRATADA deve atender solicitações dentro do prazo máximo de 24 horas, incluindo emergências com os veículos.

Finalidade: Garantir um suporte rápido e eficiente para manutenção e substituição de veículos.

2.2.4. Qualidade e segurança da frota locada

Critérios: Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, apresentando documentação regular, equipamentos de segurança e blindagem em

conformidade com as normas vigentes.

Finalidade: Assegurar a segurança dos magistrados, servidores e materiais transportados.

#### 2.2.5. Cumprimento dos prazos de substituição e reposição de veículos

Critérios: A reposição dos veículos em caso de falha deve ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

Finalidade: Minimizar impactos operacionais e garantir a continuidade do serviço.

### 2.3. ITENS AVALIATIVOS

Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Disponibilidade dos Veículos	02 PONTOS
Cumprimento das especificações e manutenção	02 PONTOS
Atendimento e suporte técnico	01 PONTO
Qualidade e segurança da frota	02 PONTOS
Cumprimento dos prazos de substituição	01 PONTO

### 3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação dos serviços será realizada por meio de fiscalização in loco ou remota, utilizando formulários, sistemas informatizados ou registros formais da fiscalização contratual.

3.2. A avaliação global dos serviços é determinada pela relação entre a pontuação total obtida e a pontuação total possível.

### 4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Disponibilidade dos veículos: 100% da frota operacional.

4.2. Cumprimento das especificações técnicas: 100% de aderência ao contrato.

4.3. Atendimento e suporte técnico: 100% das solicitações atendidas dentro do prazo.

4.4. Qualidade e segurança da frota: Nenhuma ocorrência de não conformidade nos veículos.

4.5. Cumprimento dos prazos de substituição: 100% das reposições realizadas dentro de 48 horas.

### 5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. Registros de ocorrências feitos pelo fiscal do contrato por meio de formulários, sistema informatizado ou anotação em livro de ocorrências.

### 6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

6.2. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com a perda de pontos, conforme tabela:

<b>Total de pontos no fechamento da fatura</b>	<b>Percentual do valor a ser faturado no mês de referência</b>
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A fiscalização manterá registros formais das ocorrências e notificações enviadas à contratada para embasar a avaliação e aplicação do IMR.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 14/07/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2308757** e o código CRC **953C6CCD**.